



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 314/2007 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DO RIO AGUDO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o montante de R\$ 5.325,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais), à Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Rio Agudo – ADM Rio Agudo, associação civil devidamente constituída, declarada de utilidade pública por lei municipal, sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica de direito privado e prazo de duração indeterminado, sediada no Município de Zortéa, com as finalidades devidamente previstas em seu estatuto social, correspondente à 20% (vinte por cento) do valor total dos implementos a serem adquiridos com recursos do Fundo de Inversões Rurais – FUNDIR, conforme Projeto de Apoio Financeiro para Arrecadação de Contrapartida anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores previstos no *caput* do presente artigo deverão ser utilizados integralmente na aquisição dos equipamentos descritos no Projeto de Apoio Financeiro para Arrecadação de Contrapartida anexo.

Art. 2º A entidade recebedora dos recursos públicos municipais previstos no artigo anterior deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetivação do repasse das verbas, formalizar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, apresentando toda a documentação necessária para a prestação de contas junto ao Fundo de Inversões Rurais – FUNDIR.

Art. 3º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município de Zortéa, conforme abertura de crédito especial em legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 10 de outubro de 2007.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 10 de outubro de 2007.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 10/10/07
RETRIDADO EM 24/10/07